



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

07ª VARA - ESTÂNCIA-SE

EDITAL N° 19/2019

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

O Juiz Federal **PEDRO ESPERANZA SUDÁRIO**, juiz federal na titularidade da 7ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, pelo presente edital, a todas as pessoas interessadas, que se encontra aberto processo de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos, na forma do artigo 46, do Código Penal, bem como serem destinatárias de prestação pecuniária, na forma do artigo 5º e seguintes do Provimento nº. 01, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e da Resolução nº. 295, do Conselho da Justiça Federal.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1. O presente edital tem por objeto o cadastramento, junto à 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite perante a 7ª Vara Federal/SJSE, com jurisdição nos Municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Itaporanga D'Ajuda, Santa Luzia do Itanhé, Pedrinhas, Tomar do Geru, Umbaúba.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS:

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos desde que estejam previamente cadastradas perante a 7ª Vara Federal e que se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 As entidades interessadas deverão apresentar à Secretaria da 7ª Vara Federal requerimento escrito para credenciamento, no modelo do anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cadastro do CNPJ junto à Receita Federal;

- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.3 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços, deverão, além de apresentar os documentos previstos no item 2.2, demonstrar:

a) regularidade na constituição da instituição (estatuto social devidamente registrado em cartório); e,

b) efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionado as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.3.1. A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do Juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

3. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto pelo **prazo de 30 dias**, tendo início a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico, oportunidade em que o formulário de cadastramento e os documentos acima mencionados deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria da 7^a Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com endereço constante no cabeçalho deste edital (provisoriamente na sede da Justiça Federal em Sergipe - Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Capucho, Aracaju/SE), dentro do horário de atendimento ao público, das 9 às 16 horas.

3.2 Finalizado o prazo de cadastramento, será designada uma audiência com a participação do Juízo, do órgão ministerial e das entidades que requereram o cadastramento, ocasião em que serão sanadas todas as pendências eventualmente apontadas e será proferida decisão homologatória.

3.3 Somente após decidida a homologação do cadastramento das entidades que cumprirem os requisitos previstos neste edital é que será expedido edital específico para destinação dos recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como penas restritivas de direito, por este Juízo.

3.4 O cadastramento de que trata o presente edital será válido durante um ano, desde que preenchidos os requisitos pelas entidades cadastradas, nos termos do art. 1º do Provimento nº. 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do TRF5.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Edital será publicado no sítio eletrônico da 7^a Vara Federal, www.jfse.jus.br, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5^a Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletrônico/>), e afixado no átrio do fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LÍCIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 07/10/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ESPERANZA SUDÁRIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 29/10/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1204049** e o código CRC **9261086F**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0002236-04.2019.4.05.7300

1204049v2